

Lei nº1.279, de 06 de março de 1979

**Abre crédito especial no Setor
Encargos Gerais do Município.**

Jurecy Rosa Soares, Prefeito do Município de Piedade SP., no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a abrir um crédito especial no valor CR.880.000,00 (oitenta mil cruzeiros), para pagamento de conclusão de servigos de terraplenagem, em terreno de propriedade da Kestra Universal Solias Indústria, Comércio, Importação e Exportação Ltda., para implantação da mesma indústria no Bairro dos Paulos e Feades, deste Município e a título de incentivo.

Artigo 2º - Para atender a despesa com a abertura de crédito especial de que trata o artigo 1º da presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da redução de importação de CR.880.000,00 (oitenta mil cruzeiros), a seguinte dotação orçamentária:

172.4.1.2.0.16885342.29. Equip. e Mat. Permanente. CR 80.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade SP., 06 de março de 1979.

Jurecy Rosa Soares
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na data supra.

Agenor Floro
Chf. Sec. Exp. C.